### Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO Assinado por 1 pessoa:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) № 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2024

PROCESSO ADM 1DOC № 9.802/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 - 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2024 - 08:00

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 09/12/2024** – 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/12/2024 A PARTIR DAS 09:00h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.

EXCLUSIVO PARA ME e/OU EPP - LOTE 02 - Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

**VALIDADE DA PROPOSTA:** (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.183.570,00 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO Assinado por 1 pessoa:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.** 

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>. "Acesso Identificado no link — licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u> .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **2.4.** Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, **posteriormente, na Fase 07** (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.
- **4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- **4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
  - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
  - √ R\$ 1.000,00( Mil reais) para o LOTE 01
  - ✓ R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o LOTE 02
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
  - 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.16.6.2 empresas brasileiras;
- 5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 " Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
  - 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: www.leme.sp.gov.br / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.

- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 **(AMOSTRA)** Conforme o Termo de Referência (ANEXO I) é exijida a apresentação de amostra pelo licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la juntamente com os laudos, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
  - 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.
- 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).
- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
  - 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### 7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
  - 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

### 8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
    - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 8.1.5 fraudar a licitação
  - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
    - 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 8.2.1 advertência;
  - 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
  - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
  - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos porcento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 08 e encaminhar posteriormente e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual tipo de cadastro deseja ser admitido.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

### 11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme 🏗 fone (19) 3097 1000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <a href="www.leme.sp.gov.br">www.leme.sp.gov.br</a>, e <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
- 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IA - Termo de Referência/Memorial Descritivo/Planilha Orçamentária

ANEXO IB - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII - Proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 22 de novembro de 2024

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### **ANEXO IA**

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRONICO № 083/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

### TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ÓRGÃO GERENCIADOR	SADS		
REQUISIÇÃO	12/2024		
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	Pregão Eletrônico (SRP)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global por Lote		
	Secretaria de Saúde		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria de Emprego		
	Gabinete (TG)		

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de pães para as secretarias municipais e suas unidades operacionais.

### **MODALIDADE LICITATÓRIA**

A modalidade licitatória será o **Pregão Eletrônico**, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

### **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel essencial na promoção do bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, oferecendo suporte social e programas de inclusão e desenvolvimento. Seus Projetos Sociais são fundamentais para atender às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade, fornecendo recursos básicos e programas especializados que promovem a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional.

A aquisição de pães para os equipamentos da SADS é crítica, pois esses alimentos são básicos e amplamente consumidos, desempenhando um papel importante na dieta dos beneficiários. O pão, por ser econômico e versátil, é essencial para suprir necessidades alimentares e promover a estabilidade e dignidade das famílias assistidas.

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

Essa aquisição está alinhada com os objetivos da SADS e das demais secretarias municipais interessadas em participar do processo, garantindo a continuidade dos serviços e atividades essenciais.

Seguir os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também é uma parte fundamental do processo de aquisição. Esses princípios garantem que a compra seja realizada de forma transparente, ética e conforme a legislação vigente, promovendo a confiança pública e assegurando que os recursos sejam utilizados da melhor maneira possível.

Sendo assim, considerando as disposições acima, bem como o Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a contratação pretendida.

### **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO**

O descritivo, bem como os quantitativos e valores de referência dos itens estão indicados no Anexo deste Termo de Referência.

### LOCAIS DE ENTREGA

4.1.1 Abaixo estão listados os potenciais endereços de entregas diárias, Sociais da Secretaria Municipal de Assistência referentes aos Projetos Desenvolvimento Social:

**SADS:** Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro CRAS ELOISA: Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa CRC ELOISA: Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

**CCI I:** Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

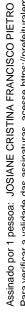
CCI II: Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amalia **CRPD:** Rua Newton Prado, 495 – Centro

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

**SCFV BONSUCESSO:** Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras

CRAS EMPYREO: Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreo





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**SCFV EMPYREO:** Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreo

**CREAS:** Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana **CRJ:** Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

CENTRO POP: Rua tome de Souza, 490 - Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecilia, 381 – Royal Ville

**CRM:** Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro **CRPA:** Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

**CRAS PRIMAVERA:** Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

- **4.1.2** Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas diárias poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.
- **4.1.3** Os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informados por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

### **EXECUÇÃO DO OBJETO**

- **5.0.1** A contratada deverá entregar as mercadorias em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas pelo presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades serão protocoladas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de nova entrega sem custos adicionais, visando torná-lo condizente com as características definidas no presente termo de referência.
- **5.0.2** Os materiais estando em conformidade com o solicitado, caberá à CONTRATADA encaminhar os documentos fiscais e seus complementos para que sejam analisados, atestados e encaminhados ao setor responsável pela execução do pagamento.
- **5.0.3** Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, a correção de possíveis danos e irregularidades por ela causados durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **5.1.1** Os empenhos aplicáveis serão encaminhados previamente à CONTRATADA, juntamente com a solicitação formal de entrega.
- **5.1.2** As solicitações deverão ser formalizadas pela administração pelo menos 1 (um) dia antes da data de entrega pretendida, cabendo à CONTRATADA a realização da entrega nos locais e horários estipulados na formalização da solicitação.
- **5.1.2.1** As solicitações deverão conter: endereço, datas (ou períodos), horários, itens e quantitativos de entrega.
- **5.1.3** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o cronograma e o quantitativo de entrega encaminhado pela CONTRATANTE.
- **5.1.3.1** As entregas deverão ocorrer nos locais e horários predeterminados, independentemente da coincidência de mesmo horário de entregas entre as diferentes unidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos integrantes do processo.
- **5.1.2.2** Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA as questões logísticas para entrega de toda a demanda feita pelos órgãos integrantes do processo, nos prazos, endereços e frequências solicitadas.
- **5.1.3** Estabelece-se um prazo de tolerância de mínimo de 30 (trinta) minutos para a realização das entregas, após o horário previamente acordado.
- **5.1.3.1** A CONTRATANTE poderá estender, a seu critério, o prazo de tolerância das entregas, devendo comunicar a CONTRATADA sobre os novos prazos concedidos.
- **5.1.3.1** Entregas realizadas após o prazo de tolerância concedido pela CONTRATANTE serão consideradas em atraso, sujeitando a empresa às notificações e às sanções pertinentes.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.1.4** Ao participar do processo licitatório, a CONTRATADA declarar-se-á ciente dos prazos acima estipulados, não cabendo a justificativa de desconhecimento ou inobservância das disposições feitas.

### RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

- **5.2.1** A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as normativas técnicas estabelecidas no presente termo de referência.
- **5.2.1.1** Quaisquer irregularidades serão apontadas pelo gestor de contratos designado, acarretando recusa do recebimento e a solicitação de troca, visando tornálo condizente com as disposições definidas no presente documento.
- **5.2.2** Conforme disposto no Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto divide-se entre recebimento provisório e recebimento definitivo.
- **5.2.2.1** O recebimento provisório trata-se apenas da transferência de posse do material, que passa da CONTRATADA para a CONTRATANTE, e não acarreta a liberação integral do particular nem significa que o objeto está de acordo com o que foi definido no termo de referência, havendo a necessidade de avaliação do objeto entreque.
- **5.2.2.2** A formalização da aceitação efetiva do objeto contratado ocorre no recebimento definitivo, partindo da análise feita após o recebimento provisório, cabendo à CONTRATANTE dar continuidade aos procedimentos para realização do pagamento da despesa.
- **5.2.2.3** Será definida como entrega provisória o mesmo prazo de validade mínimo dos produtos, ou seja: 5 (cinco) dias para os itens 1 e 2, e 2 (dois) dias para o item 3.
- **5.2.2.3.1** Os prazos descritos visam a possibilitar a correta fiscalização da entrega e das mercadorias. Nesse prazo, quaisquer irregularidades que comprometam o consumo dos produtos deverão ser comunicadas à CONTRATADA para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- **5.2.3** Caso seja necessária nova entrega devido à não aprovação do objeto durante o período de entrega provisória, a CONTRATADA deverá realizar nova entrega no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser estendido a critério da



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATANTE, onde a situação será analisada de forma adequada e proporcional às características do objeto e sua necessidade. Ressalta-se que a nova entrega passará pelo mesmo processo de entrega provisória descrito acima.

- **5.2.3.1** Não será aplicado o prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos previsto no item 5.1.3 nos casos em que seja necessária nova entrega por desconformidade.
- **5.2.3.1.2** Nesses casos, a CONTRATANTE informará o prazo para nova tentativa de entrega, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta minutos) previsto no item 5.2.3.
- **5.2.3.1.3** Transcorrido o prazo, a solicitante poderá estendê-lo (a seu critério) ou considerar a mercadoria como não entregue, devendo comunicar a CONTRATADA sobre as decisões tomadas.
- **5.2.4** A ocorrência de entregas em desconformidade ou a não realização de entregas acarretará a notificação formal da empresa e a tomada das providências e sanções cabíveis.
- **5.2.5** Decorrido o prazo estipulado como entrega parcial, e não havendo nenhuma manifestação por parte da CONTRATANTE, o objeto será considerado em conformidade contratual e ocorrerá o recebimento definitivo do objeto, devendo a CONTRATANTE prosseguir com os procedimentos administrativos para pagamento da despesa oriunda da contratação.

### **GESTÃO CONTRATUAL**

**6.1** Abaixo estão indicados os gestores da futura contratação, onde as demais secretarias irão designar os gestores em momento oportuno:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL GESTOR(A) CONTRATUAL: Debora Cristina da Costa

CARGO: Agente de Serviços Públicos

**6.2** Durante a vigência contratual, o(s) gestor(es) contratual(is) será(ão) responsável(is) por averiguar as condições dos serviços entregues e o descrito no presente termo de referência, onde quaisquer irregularidades deverão ser

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

comunicadas à contratada e aos setores das Secretarias envolvidas na contratação, visando sua adequação.

- **6.3** Estando a entrega em conformidade com o disposto no termo de referência, o agente público irá encaminhar os documentos fiscais e o atestado de recebimento ao setor administrativo competente.
- **6.3.1** Após recebimento pelo setor responsável, serão realizados os procedimentos necessários para envio da documentação fiscal ao Departamento Contábil para que possa ocorrer a liquidação e o pagamento das despesas oriundas da contratação, desde que toda a documentação esteja em conformidade com os critérios necessários para realização do pagamento.
- **6.4** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da administração pública e de suas secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou danos causados pela contratada durante a execução do objeto, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

### **VIGÊNCIA**

A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1** As notas fiscais e demais documentações referentes ao pagamento da contratação apenas serão encaminhadas ao setor competente após a verificação da execução do objeto em conformidade com o termo de referência.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **8.2** Após recebimento dos documentos fiscais, haverá a verificação dos dados informados e após esse procedimento, os documentos serão encaminhados ao Departamento Contábil do Município de Leme para avaliação da conformidade do documento com os critérios necessários para liquidação.
- **8.3** Caso a documentação esteja em conformidade com os critérios estabelecidos, a despesa oriunda dessa contratação será paga no 15º dia útil do mês subsequente à liquidação do documento fiscal.

### **GARANTIA**

9.1 O presente edital não exigirá garantia de participação.

### **AMOSTRAS**

- **10.1** As licitantes declaradas provisoriamente vencedoras deverão encaminhar amostra de todos os itens em que forem vencidos.
- **10.2** As amostras deverão conter a identificação da licitante, contendo razão social, CNPJ, identificação do lote e item e demais informações previstas no edital e na legislação aplicável.
- **10.3** As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da sessão que sagrar-se provisoriamente vencedora, junto ao Departamento de Licitações e Compras, situado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 (3º Andar) Centro Leme/SP, dentro do horário de expediente.
- **10.4** As amostras ficarão retidas e não serão consideradas como parte da entrega.

### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Dadas as características do objeto, a avaliação será feita conforme demonstrado abaixo:

**Embalagem:** verificação da embalagem e sua adequação com a legislação vigente.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Rotulagem:** adequado à <u>Instrução Normativa - IN° 75, de 8 de outubro de 2020</u> e seus modelos.

**Adequação com o Edital:** serão comparados os itens da amostra com a descrição detalhada dos itens e demais disposições feitas no edital e no Termo de Referência.

### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 12.1 (vide anexo III)

### 13. LAUDO LABORATORIAL DE ANÁLISE ALIMENTAR

A licitante vencedora deverá apresentar Laudo técnico de análise do alimento fornecido, conforme indicado abaixo:

- **13.1 Laudo de Análise Microbiológica** visando avaliação de no mínimo: *Salmonella, Bacillus cereus, Staphylococcus* coagulase positiva, *Escherichia coli*, bolores e leveduras (vide item 19.d da <u>Instrução Normativa INº 161, de 1º de julho de 2022</u>).
- **13.1.1** O(s) laudo(s) deverá(ão) ser expedido(s) por laboratório(s) independente(s), que será comprovado mediante declaração formal do laboratório, indicando que não existe qualquer tipo de vínculo comercial ou financeiro com a licitante. Tal declaração deverá acompanhar o(s) laudo(s) fornecidos.
- **13.1.2** O(s) laudo(s) deverá(ão) conter parecer técnico emitido pelo laboratório responsável pela análise, ambos com identificação e assinatura do(s) responsável(is) pela análise, devendo ser expedidos com data não anterior a 90 dias da publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 13.1.2.1 O parecer técnico emitido pelo laboratório deverá conter explicitamente a aprovação ou reprovação da amostra POR PARÂMETRO ANALISADO, considerando a legislação vigente.
- 13.1.3 A não aprovação em quaisquer parâmetros analisados pelo laboratório acarretará a desclassificação da licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.1.4 O(s) laudo(s) deverá(ão) ser encaminhados juntamente com a amostra dos produtos.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** As mercadorias fornecidas pela contratada, deverão primar pela qualidade, higiene, economicidade, sempre respeitando as características, determinações técnicas e legislações aplicáveis que garantam a correta execução do objeto.
- **14.2** Os materiais serão fiscalizados pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, deverão substituídos, às custas da contratada.
- **14.3** Também será de responsabilidade da contratada, arcar com suas respectivas despesas, tais como combustível, frete, e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis, não cabendo ao Município quaisquer gastos adicionais.
- **14.4** As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado no presente termo de referência, considerando-se como atraso/não execução, o período posterior ao fixado, sem a correta e completa conclusão das solicitações feitas.
- **14.5** As notas fiscais relativas aos serviços deverão ser emitidas eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao Fisco, e demais informações necessárias para a devida liquidação. Ademais, estas também deverão ser encaminhadas em arquivo tipo "xml" para o e-mail <a href="mailto:nfe@leme.sp.gov.br">nfe@leme.sp.gov.br</a>, onde haverá análise pelo sistema Varitus.
- **14.6** Não será admitida a cotação de preços pelos licitantes para quantitativos menores do que os constantes do lote.
- **14.7** A CONTRATADA deverá observar e seguir rigorosamente as normas técnicas em vigor e legislação vigente e as especificações do objeto feitas no Termo de Referência.
- **14.7.1** A legislação aplicável compreende, mas não se limita à: <a href="INSTRUÇÃO">INSTRUÇÃO</a> NORMATIVA IN N° 75, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA RDC N° 711, DE 1° DE JULHO DE 2022, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

## e.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COLEGIADA - RDC N° 722, DE 1° DE JULHO DE 2022, RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 724, DE 1° DE JULHO DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 161, DE 1° DE JULHO DE 2022 e às legislações dispostas nas referidas normativas.

- **14.7.2** A CONTRATADA deverá fornecer as mercadorias objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, às normas de segurança, saúde, qualidade, meio ambiente e normas técnicas regulamentadoras.
- **14.7.2.1** Fica ainda, sob responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer irregularidades, danos e afins causados pela mercadoria fornecida ou pelo processo de fornecimento, bem como os custos e procedimentos necessários para repará-los, além da responsabilização penal, se aplicável.
- **14.7.3** A contratada se responsabiliza em seguir integralmente a legislação aplicável, mesmo que, porventura, tal legislação não fora explicitamente mencionada no presente documento.
- **14.8** Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da contratação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

	QUANTITATIVO POR SECRETARIA								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SADS	SAÚDE	EMPREGO	TG	TOTÆL GERÆL	
	1	Pão de Semolina	kg	40000	3000	2000	1800	4680g) \frac{18}{2}	
1	2	Pão Hot-Dog	kg	5000	2000	200		720 <b>6</b>	
	3	Pão Francês	kg	500	3000	500		400€ 🖔	
2	1	Pão de Semolina	kg	10000	750	500	450	11700 🖁	
	2	Pão Hot-Dog	kg	1250	500	50	0	180 <b>⊉</b> <sup>eu</sup> is	
	3	Pão Francês	kg	125	750	125	0	100 <b>g</b> g	

VALORES DE REFERÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL	

## Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3E

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

	RESUMIDA		TOTAL	UNITÁRIO				
1	Pão de Semolina	kg	46800	R\$ 15,98	R\$ 747.864,00			
2	Pão Hot-Dog	kg	7200	R\$ 18,66	R\$ 134.352,00			
3	Pão Francês	kg	4000	R\$ 16,16	R\$ 64.640,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 946.856,00								
1	Pão de Semolina	kg	11700	R\$ 15,98	R\$ 186.966,00			
2	Pão Hot-Dog	kg	1800	R\$ 18,66	R\$ 33.588,00			
3	Pão Francês	kg	1000	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00			
	1 2	1 Pão de Semolina 2 Pão Hot-Dog 3 Pão Francês VALOR 1 Pão de Semolina 2 Pão Hot-Dog	1 Pão de Semolina kg 2 Pão Hot-Dog kg 3 Pão Francês kg  VALOR TOTAL DO I 1 Pão de Semolina kg 2 Pão Hot-Dog kg	1 Pão de Semolina kg 46800 2 Pão Hot-Dog kg 7200 3 Pão Francês kg 4000  VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 94 1 Pão de Semolina kg 11700 2 Pão Hot-Dog kg 1800	1       Pão de Semolina       kg       46800       R\$ 15,98         2       Pão Hot-Dog       kg       7200       R\$ 18,66         3       Pão Francês       kg       4000       R\$ 16,16         VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 946.856,00         1       Pão de Semolina       kg       11700       R\$ 15,98         2       Pão Hot-Dog       kg       1800       R\$ 18,66			

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 236.714,00** 

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

### OBSERVAÇÃO: LOTE 2 DESTINADO À ME E/OU EPP.

### **DESCRIÇÃO PARA AMBOS OS LOTES**

Pão de Semolina (50 g): enriquecido com vitaminas e ferro; contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar Invertido; gordura vegetal; sal; fermento biológico; glúten; emulsificante lecitina de soja; conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela legislação; deverá se apresentar em consistência macia e com odor e sabor característico, livre de impurezas, fungos e objetos estranhos; com massa unitária de aproximadamente 50 g.

### Informação Nutricional Aproximada (porção de 50 g)

Valor energético: 140 kcal

Carboidratos: 27 g; Proteínas: 4,6 g;

Gorduras totais: 1,6 q; Gorduras Saturadas: 0 q; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,9 g;

Sódio: 260 mg.

Embalagem Primária: o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, contendo 500 gramas, máximo de 10 unidades por pacote.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Embalagem Secundária: caixas de papelão semi-kraft reforçado ou caixa plástica.

**Rotulagem:** o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente, como composição, informação nutricional conforme modelos disponíveis na <u>Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020</u> e demais legislações aplicáveis.

Validade: mínima de 5 (cinco) dias, onde a data da entrega deverá ser a mesma da data de fabricação.

Pão de Semolina (Pão de Hot Dog) (70 g): enriquecido com vitaminas e ferro; contendo basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; açúcar Invertido; gordura vegetal; sal; fermento biológico; glúten; emulsificante lecitina de soja; conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela legislação; deverá se apresentar em consistência macia e com odor e sabor característico, livre de impurezas, fungos e objetos estranhos; com massa unitária de aproximadamente 70 g.

### Informação Nutricional Aproximada (porção de 70 g)

Valor energético: 196 kcal Carboidratos: 37,80 g;

Proteínas: 6,44 q;

Gorduras totais: 2,24 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 1,26 g;

Sódio: 364 mg.

**Embalagem Primária:** o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, contendo 700 gramas, máximo de 10 unidades por pacote.

**Embalagem Secundária:** caixas de papelão semi-kraft reforçado ou caixa plástica. **Rotulagem:** o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente, como composição, informação nutricional conforme modelos disponíveis na <u>Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020</u> e demais legislações aplicáveis.

Validade: mínima de 5 (cinco) dias, onde a data da entrega deverá ser a mesma da data de fabricação.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Pão Francês (50 g):** enriquecido com vitaminas e ferro; contendo basicamente: farinha de trigo, água, sal e fermento biológico e outros ingredientes permitidos pela legislação; sem adição de conservantes; crosta crocante e miolo macio; deverá se apresentar com odor e sabor característico, livre de impurezas, fungos e objetos estranhos; com massa unitária de aproximadamente 50 g.

### Informação Nutricional Aproximada (porção de 50 g)

Valor energético: 137 kcal

Carboidratos: 28,5 g;

Proteínas: 4,1 g;

Gorduras totais: 0,5 g; Gorduras Saturadas: 0 g; Gorduras Trans: 0 g;

Gorduras Trans: 0 g; Fibra Alimentar: 0,9 g;

Sódio: 320,7 mg.

**Embalagem Primária:** o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 kg, máximo de 20 unidades por pacote.

Embalagem Secundária: caixas de papelão semi-kraft reforçado ou caixa plástica.

**Rotulagem:** o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente, como composição, informação nutricional conforme modelos disponíveis na <u>Instrução Normativa - IN N° 75, de 8 de outubro de 2020</u> e demais legislações aplicáveis.

Validade: mínima de 2 (dois) dias, onde a data da entrega deverá ser a mesma da data de fabricação.

Leme, 22 de novembro de 2024.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IB

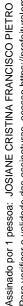
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRONICO Nº 083/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Para elaboração do presente documento, foi consultado o <u>Decreto Municipal 8053 de</u> <u>14 de Março de 2023</u>, visando atender o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 6º.

### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)**

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Seu trabalho abrange uma ampla gama de atividades e programas voltados para a proteção social, a inclusão e o desenvolvimento humano. No contexto de uma sociedade em constante transformação e desafios socioeconômicos, a atuação da SADS se torna ainda mais relevante e impactante.

Os Projetos Sociais pertencentes à SADS desempenham um papel crucial no suporte e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes. Desde recursos básicos, como alimentos e vestuário, até programas mais especializados, como capacitação profissional e acompanhamento psicossocial, essas iniciativas atendem às necessidades emergenciais e de longo prazo da comunidade. Além disso, esses Projetos Sociais possibilitam a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, garantindo-lhes acesso a oportunidades que antes pareciam distantes. A oferta desses recursos pela SADS não apenas supre carências imediatas, mas também promove a igualdade de oportunidades, a dignidade e o bemestar dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Nesse sentido, fica evidente a necessidade de se oferecer serviços e uma infraestrutura de qualidade aos munícipes, de modo a satisfazer as competências legais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição diária de pães para os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) é uma necessidade crítica e justificada por diversos fatores que se alinham diretamente com a missão da SADS e sua área de atuação, onde a SADS tem a responsabilidade de fornecer suporte alimentar e promover o bem-estar das populações em situação de vulnerabilidade social, e garantir acesso a alimentos básicos e nutritivos é um aspecto essencial dessa missão.

O pão é um alimento amplamente consumido e desempenha um papel importante na dieta diária, por ser básico, versátil e amplamente aceito e utilizado em

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

diversas refeições. Sua inclusão nos programas da SADS é importante devido à sua natureza econômica e à sua capacidade de satisfazer uma necessidade alimentar básica.

Além dos benefícios diretos relacionados à alimentação, a provisão diária de alimentos também apoia a estabilidade e a dignidade das famílias assistidas. Oferecer um suporte alimentar consistente ajuda a aliviar a insegurança alimentar e reduz a pressão financeira sobre indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Esse tipo de aquisição está alinhado com os objetivos e diretrizes não só da SADS, mas também do Município e das demais secretarias municipais que atuarão como participantes no processo, que buscam assegurar que os serviços oferecidos sejam abrangentes e eficazes no atendimento das necessidades básicas das pessoas assistidas.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para atender as requisições de todos os projetos sociais que compõem a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais secretarias interessadas, de modo a dar continuidade na realização de atividades e eventos que constituem as áreas de suas competências legais.

### **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo <u>Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023</u>.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

Considerando-se que a demanda é diária e variável, não há uma previsão concreta e totalmente certa do quantitativo a ser adquirido, apenas uma estimativa considerando o consumo atual ou de exercícios anteriores.

Nesse sentido, fica evidente que a contratação ocorrerá de forma parcelada, onde a administração irá contratar apenas o quantitativo que se tornar necessário durante a vigência contratual.

### Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO Assinado por 1 pessoa:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sendo assim, o processo de contratação deve possibilitar tal forma de aquisição, onde o município possuirá flexibilidade orçamentária de contratação, de modo que a administração não fique obrigada a contratar um quantitativo preestabelecido.

Abaixo estão listados outros pontos relevantes para as contratações pretendidas:

**Conformidade com Normas de Segurança Alimentar:** os pães adquiridos devem atender aos requisitos de qualidade alimentar estabelecidos pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde, garantindo que sejam produzidos e armazenados de acordo com as normas de segurança sanitária.

**Custo-benefício:** aquisição de pães a preços justos e compatíveis com o orçamento disponível, garantindo a utilização eficiente dos recursos públicos.

**Capacidade Logística:** o fornecedor deverá possuir capacidade logística para entregar a quantidade solicitada de pães de forma eficiente e pontual, respeitando a distribuição por regiões e locais de atendimento.

**Infraestrutura Adequada:** o fornecedor deverá possuir uma estrutura de produção e armazenagem adequada para garantir a qualidade dos pães e evitar contaminação ou deterioração. Isso inclui a manutenção de condições de higiene, transporte adequado e prazo de validade dos produtos.

**Conformidade com o Termo de Referência:** o fornecedor deverá garantir o cumprimento das condições contratuais definidas pela SADS, através do atendimento às especificações de entrega, prazos e demais cláusulas contidas no Termo de Referência.

Ademais, a contratação deverá ocorrer de forma eficaz e eficiente, conforme disposto abaixo:

**Eficácia:** atendimento das demandas diárias das mercadorias, dando suporte à atividade finalística do órgão contratante e ofertar mercadorias de qualidade, com o cumprimento dos prazos de entrega e demais diretrizes estabelecidas pela contratante.

**Eficiência:** atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível para a contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Dada a importância do objeto no contexto da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, é importante que a administração disponha de meios que visam garantir ao máximo a entrega das mercadorias, visto que a não realização da entrega dos produtos acarreta prejuízos diretos às famílias atendidas.

Nesse sentido, prevê-se a solicitação de Atestados de Capacidade Técnica às licitantes, como forma de comprovar que possuem a capacidade e os recursos necessários para atender as demandas apresentadas.

# O Art. 67 da Lei 14.133/2021, disciplina:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnicoprofissional e técnico-operacional será restrita a:

...

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 desta Lei;

•••

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Desse modo, decidiu-se na solicitação de atestado com o percentual de, no mínimo, 25% do(s) quantitativo(s) dos itens que a licitante se sagrar vencedora, ou de itens com complexidade tecnológica e operacional similar ou superior.

O percentual aqui opinado é compatível com o montante da contratação, e dentro dos limites legais.

Também será solicitado laudo de análise microbiológica dos alimentos, sendo a solicitação pautada pelas seguintes razões:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Garantia de Segurança Alimentar e Saúde Pública: a análise microbiológica assegura que os pães estão livres de patógenos que possam representar riscos à saúde pública, como salmonella e outros microrganismos prejudiciais. Nesse sentido, serão solicitadas análises da presença de: Salmonella, Bacillus cereus, Staphylococcus coagulase positiva, Escherichia coli, bolores e leveduras, conforme item 19.d da Instrução Normativa - INº 161, de 1º de julho de 2022.

**Atendimento à Legislação Sanitária:** o laudo técnico evidencia de forma analítica a conformidade (ou não conformidade) dos pães com as normas estabelecidas pela Anvisa e outras regulamentações sanitárias, servindo também como parâmetro de análise das condições sanitárias da contratada, assegurando o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF).

Além disso, serão solicitadas amostras, que servirão para avaliação das condições dos pães entregues, através da observação da presença de: objetos estranhos, fungos, mofos, bolores e demais características que comprometem a qualidade e o consumo das mercadorias, representando riscos à saúde da população atendida.

# LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Dada a natureza comum do objeto, as opções de mercado se tornam limitadas, principalmente no âmbito da administração pública. Nesse contexto, nota-se que a aquisição desse tipo de mercadoria é comumente realizado através de processo licitatório convencional, ou através da dispensa deste, conforme será exposto abaixo:

**Dispensa de Licitação:** ao se analisar o <u>inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021</u>, percebe-se que contratações cujo valor total seja inferior a R\$ 59.906,02 (valor atualizado pelo Decreto 11.871/2023) estão dispensadas da realização de processo licitatório. Contudo, ao se observar contratações correlatas feitas por esta secretaria em exercícios anteriores, bem como a necessidade de outras secretarias também adquirem os materiais pretendidos, notou-se que o valor ultrapassaria o limite disposto no <u>inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021</u>, havendo a necessidade de se realizar um processo licitatório para a futura contratação do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Pregão:** no <u>inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021</u> é definido que o pregão é a modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, onde o presente objeto pode ser enquadrado.

**Sistema de Registro de Preços:** o sistema de registro de preços é um método utilizado por órgãos públicos para adquirir bens e serviços comuns de forma mais eficiente e econômica, onde primeiramente é realizada uma licitação (comumente sendo por meio de pregão) para registrar os preços e condições oferecidos por diversos fornecedores, onde há a formalização dos valores através de Atas de Registro de Preços. Assim, quando necessário, o município pode fazer a compra diretamente com o fornecedor usando os preços e condições já registradas, simplificando o processo de aquisição e contribuindo para melhores condições de aquisição e economia.

Sendo assim, após análise dos dispositivos legais consultados, decidiu-se na realização de processo licitatório (pregão) através do sistema de registro de preços, para contratação futura e parcelada do presente objeto.

# ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando o apresentado nos requisitos da contratação, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) para atender a presente demanda, sendo a escolha pautada pelas seguintes disposições:

Vantagens do Sistema de Registro de Preços: através do sistema de registro de preços do objeto a ser licitado há a possibilidade da aquisição parcelada dos itens descritos, onde a administração não se torna obrigada a contratar, porém o licitante assume a obrigatoriedade de fornecer pelos preços definidos na ata de registro de preços. Desse modo, dadas as condições de contratação e a volatilidade da demanda pelo objeto, o procedimento de registro de preços se torna o mais adequado para atender a administração pública.

**Centralização das aquisições em um único processo:** dentro do processo de registro de preços há a possibilidade de atender não somente a secretaria responsável pela gestão do processo, mas também as demais secretarias que vierem a se interessar na contratação, onde estas podem atuar como participantes ou como aderentes às atas de registro de preços formalizadas pelo processo licitatório.

**Aumento da competitividade:** a realização de processo licitatório promove maior competição entre os licitantes, propiciando a contratação do objeto por valores vantajosos à administração pública.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Flexibilidade Orçamentária: como a contratação pode ser feita de forma parcelada e dada as características do procedimento de Registro de Preços, não há a necessidade da realização de reserva orçamentária visando atender o valor global do objeto, possibilitando a utilização dos recursos financeiros para atividades que são ou que venham a se tornar prioridade à administração, tornando a gestão e execução orçamentária mais eficiente.

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

Trata-se de regime de contratação através de Pregão Eletrônico (SRP), com fulcro na Lei 14.133/2021 e decretos municipais regulamentadores, que nortearam a escolha da solução.

# **LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)**

O levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social considerou a demanda atual e a de exercícios anteriores, dada a variabilidade das solicitações feitas.

Quanto às demais secretarias municipais, estas foram consultadas através de memorando, onde foi solicitado o quantitativo por item, visando compor a estimativa total que será utilizada para calcular o valor estimado total da contratação pretendida.

O quantitativo total está indicado abaixo:

	QUANTITATIVO POR SECRETARIA								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SADS	SAÚDE	<b>EMPREGO</b>	TG	TOTAL GERAL	
	1	Pão de Semolina	kg	40000	3000	2000	1800	46800	
1	2	Pão Hot-Dog	kg	5000	2000	200		7200	
	3	Pão Francês	kg	500	3000	500		4000	
	1	Pão de Semolina	kg	10000	750	500	450	11700	
2	2	Pão Hot-Dog	kg	1250	500	50	0	1800	
	3	Pão Francês	kg	125	750	125	0	1000	

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

# DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme especificado no Parágrafo 1º do Artigo 5º do <u>Decreto Municipal 8057</u> de 14 de Março de 2023, a pesquisa de preços deve preferencialmente utilizar como referência: sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, e contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses anteriores à pesquisa, inclusive através de sistema de Registro de Preços, observando-se a atualização de preços correspondente.

No que tange à definição do valor máximo para os itens contratados, o <u>Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023</u> estabelece que serão utilizados métodos como a média, a mediana ou o menor valor obtido na pesquisa de preços, desde que baseados em pelo menos três preços provenientes dos parâmetros mencionados, excluídos os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

# METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a coleta dos preços, conforme indicado nas diretrizes acima expostas, primeiramente verificou-se o valor pago em contratações públicas similares.

Para atender tal premissa, foi utilizada a plataforma privada "Banco de Preços", que reúne preços praticados pela administração pública e preços disponíveis em portais de compras governamentais (PNCP, comprasnet, entre outros) em um único local, tornando o processo de pesquisa de preços mais rápido e eficiente.

Embora a plataforma reúna uma imensidão de contratações públicas, existem casos que a plataforma não é suficiente para ser a única fonte de pesquisa, tais como: os itens em que a administração pretende licitar não são encontrados; não existem itens similares aos pretendidos, ou que atendam ao descritivo pretendido; somente um

código 4BF6-7686-3EED-6D0F

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



preço válido foi obtido; dentre outros fatores que impossibilitam ou não apresentam resultados condizentes com a contratação pretendida.

Nesse contexto, após pesquisa de preços efetuada na plataforma "Banco de Preços", chegou-se à seguinte situação:

 Todos os itens puderam ter seu valor estimado através da plataforma, onde o valor de referência foi baseado na média de preços de 3 (três) ou mais contratações públicas similares.

Considerando o exposto, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.183.570,00**, vide valores estimados abaixo:

	VALORES DE REFERÊNCIA 🖁							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA≝		
	1	Pão de Semolina	kg	46800	R\$ 15,98	R\$ 747.864,0g		
1	2	Pão Hot-Dog	kg	7200	R\$ 18,66	R\$ 134.352,0g		
	3	Pão Francês	kg	4000	R\$ 16,16	R\$ 64.640,00tt		
	1	Pão de Semolina	kg	11700	R\$ 15,98	R\$ 186.966,08		
2	2	Pão Hot-Dog	kg	1800	R\$ 18,66	R\$ 33.588,00		
	3	Pão Francês	kg	1000	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00		
TOTALESTIMADO			R	\$ 1.183.570	), <b>00</b>			

# JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

O parcelamento da solução não é viável, pois conforme já exposto, as entregas ocorrerão de forma diária nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais Secretarias Participantes.

A divisão por lotes implicaria em uma segmentação que dificultaria a manutenção da regularidade e da pontualidade nas entregas, prejudicando a continuidade do fornecimento, tornando o processo menos eficiente e menos alinhado às necessidades das da administração.

Ademais, visando atender as disposições legais, será criado lote para participação de ME e/ou EPP (vide Lote 2 na tabela acima), equivalente a 25% dos quantitativos dos itens contidos no Lote 1.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

Após análise da contratação, não se prevê nenhuma contratação correlata e/ou interdependente.

# **RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)**

A administração pública, ao utilizar o sistema de registro de preços para o presente objeto, visa alcançar uma série de resultados estratégicos que garantam não apenas a eficiência e a economia, mas também produtos que atendam de forma satisfatória e adequada a necessidade apresentada.

Um dos principais resultados pretendidos é a economia financeira. O sistema de registro de preços permite negociar condições de compra mais vantajosas, com preços previamente acordados e registrados. Isso reduz a necessidade de novos processos licitatórios para cada aquisição, economizando tempo e recursos. A competição entre fornecedores na fase inicial de licitação também contribui para obter preços mais competitivos.

Entretanto, a economia não deve comprometer a qualidade dos materiais. Durante a licitação, as propostas são avaliadas não apenas com base no preço, mas também nas especificações técnicas dos materiais, seguindo o que for estipulado no Termo de Referência. A qualidade dos produtos é essencial para garantir que as aquisições atendam às necessidades e expectativas dos órgãos públicos, prevenindo problemas futuros e evitando custos adicionais.

Outro resultado crucial é a eficiência e agilidade no processo de aquisição. Com os preços e condições já registrados, as compras podem ser realizadas de forma mais ágil e menos burocrática, permitindo uma resposta rápida às demandas das secretarias municipais. Isso melhora a capacidade de atendimento e operação, tendo em vista que os materiais são utilizados diariamente pelas secretarias municipais, reduzindo o tempo necessário para sua aquisição e consumo.

Ademais, com a realização do processo licitatório, espera-se alcançar diversas dimensões dos princípios que norteiam o poder público, dentre eles:

**Legalidade:** A administração pública deve agir de acordo com a lei, respeitando e obedecendo às normas legais em todas as suas atividades.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**Impessoalidade:** Os atos administrativos devem ser realizados de forma impessoal, sem discriminação ou favorecimento de pessoas, garantindo igualdade de tratamento a todos os cidadãos.

**Publicidade/Transparência:** Os atos administrativos devem ser transparentes e acessíveis ao público, garantindo o direito à informação e promovendo a fiscalização por parte da sociedade.

**Eficiência:** A administração pública deve buscar a eficiência na alocação dos recursos e na prestação dos serviços públicos, buscando sempre alcançar os melhores resultados com o menor custo possível.

**Economicidade:** Princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade. Refere-se à capacidade de uma instituição gerir adequadamente os recursos financeiros colocados à sua disposição.

Em resumo, a abertura de um processo licitatório para a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é uma medida que atende aos princípios da administração pública, promovendo a legalidade, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

# PROVIDÊNCIAS ANTERIORES NECESSÁRIAS (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demandará quaisquer providências prévias à celebração do contrato pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

# **LOCAIS DE ENTREGA**

Abaixo estão listados os potenciais endereços de **entregas diárias** para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

**SADS:** Rua Coronel João Franco Mourão, 308 – Centro **CRAS ELOISA:** Rua João Elias de Souza, 111 – Jd. Eloisa **CRC ELOISA:** Rua Liberato Monezzi, 441 – Jardim Eloisa

CRAS SÃO MANOEL: Rua Augusto Salciotto, 205 – Jd. São Manoel

CRAS SAULO E SCFV SAULO: Rua Jorge Miguel Mansur, 76 – Jd. São Jorge

CRA: Avenida Visconde de Nova Granada, 1073 – Jd. Itamaraty

CCI I: Rua Coronel Antônio Abade, 789 – Jd. Casarão

**CCI II:** Rua Ernesto Gatto, 55 – Jd. Amalia **CRPD:** Rua Newton Prado, 495 – Centro



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CGTR: Rua Vitorio Tomazotti, 150 – Bela Vista

**SCFV BONSUCESSO:** Avenida Visconde de Nova Granada, 1876 – Jd. Bonsucesso

CRAS E SCFV PALMEIRAS: Rua Roberto Schwenger, s/n. – Jd. Palmeiras

**CRAS EMPYREO:** Rua Cícera Sueli de Andrade, 120 – Jd. Empyreo **SCFV EMPYREO:** Rua Cícera Sueli de Andrade, 130 – Jd. Empyreo

**CREAS:** Rua Calógero Chinnicci, 510 – Jd. Juana **CRJ:** Rua Albino da Cruz, 205 – Jd. São João

**CENTRO POP:** Rua tome de Souza, 490 – Santa Rita

CASA DIA DO IDOSO: Rua Jorge Miguel Mansur, 57 – Jd. São Jorge

CASA DIA DO IDOSO 2: Rua santa Cecilia, 381 – Royal Ville

**CRM:** Rua Bernardino de Campos, 378 – Centro **CRPA:** Rua José Manoel de Arruda, 340 - Bela Vista

CRAS CENTRAL: Rua Coronel João Franco Mourão, 264 – Centro

**CRAS PRIMAVERA:** Rua João Poletti, 25 – Jardim Primavera

Os endereços informados servirão apenas de referencial, visto que as entregas diárias poderão ser solicitadas para quaisquer localidades que estejam dentro dos limites do município.

Ademais, os cronogramas e as localidades de entrega de solicitações feitas por outras secretarias serão informadas por estas de acordo com suas eventuais necessidades.

# **ANÁLISE DE RISCOS**

Abaixo estão os principais riscos levantados relacionados à contratação pretendida, seguidos de suas causas, consequências e ações de mitigação.

Risco de Não Conformidade com os Padrões de Qualidade e Segurança Alimentar: fornecimento de pães fora dos padrões exigidos pode comprometer a segurança alimentar dos beneficiários, colocando em risco a saúde da população.

# Causas:

Falta de fiscalização durante a produção e entrega.

Uso de ingredientes de baixa qualidade ou contaminados.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Não cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (BPF) e das normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa.

# Consequências:

Intoxicações alimentares ou doenças causadas por patógenos como salmonella, entre outros.

Prejuízo à saúde pública, com impactos diretos na confiança dos cidadãos nos programas públicos.

# Ações de Mitigação:

Solicitação de laudo de análise microbiológica e amostras para verificação da qualidade dos pães.

Exigência de certificação ou certidão de conformidade com as normas sanitárias e Boas Práticas de Fabricação.

**Risco de Atrasos nas Entregas:** o atraso nas entregas dos pães pode comprometer a regularidade do fornecimento para os programas de assistência e afetar negativamente a visão da administração pela população.

# Causas:

Problemas logísticos com a distribuição.

Falta de planejamento por parte do fornecedor.

Condições alheias ao controle da administração e da futura contratada.

# **Consequências:**

Atrasos que afetam diretamente a realização de atividades pelas secretarias municipais e suas unidades operacionais.

# Ações de Mitigação:

Estipulação de prazos claros e penalidades por descumprimento no contrato.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Monitoramento constante da execução do contrato e das entregas.

**Risco de Inexecução pelo Fornecedor, ou execução insuficiente:** o fornecedor pode não possuir capacidade de atender integralmente a demanda diária da administração, comprometendo a entrega contínua e não atendendo os padrões exigidos.

# Causas:

Capacidade produtiva inadequada do fornecedor para atender à demanda diária das secretarias municipais.

Falta de planejamento e organização nas operações logísticas do fornecedor.

# Consequências:

Falta de fornecimento contínuo, afetando diretamente a regularidade das distribuições de alimentos e das atividades pretendidas pela Administração.

Divergência entre a demanda da Administração Pública e a capacidade do fornecedor.

Interrupção dos serviços ou atrasos significativos nas entregas, prejudicando o atendimento à população.

# Ações de Mitigação:

Avaliação prévia da capacidade operacional e da experiência do fornecedor em atender à demanda, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica e demais documentos correlatos.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)**

Declaro que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Leme, 22 de novembro de 2024.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

## **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU **INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21)**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº ....../2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 0/2024 PROCESSO ADM. 1DOC Nº: /2024 SISTEMA GOVBR Nº /2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA (a)...... (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado na Imprensa Oficial de Leme, em ..... de ...../..../202.....(HOMOLOGAÇÃO), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 056/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO 1

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS especificado no Termo de Referência, Anexo IA do PREGÃO ELETRONICO nº 0/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturale<mark>me.1doc.com.br/verificad</mark>ao/4BF6-7686

informe o código 4BF6-7686-3EED-6D0F

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

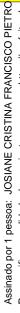
DETENTORA DA ATA				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
	DADOS BANCÁRIOS			
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				

						Li C
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	Pão de Semolina	kg	46800		900
1	2	Pão Hot-Dog	kg	7200		3
	3	Pão Francês	kg	4000		7/00
		V	<b>ALOR TOTA</b>	L DO LOTE 01	: R\$	
	1	Pão de Semolina	kg	11700		
2	2	Pão Hot-Dog	kg	1800		
	3	Pão Francês	kg	1000		3
		V	<b>ALOR TOTA</b>	L DO LOTE 02	: R\$	

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3. 2. Orgãos participantes:
- ✓ Secretaria da Saúde
- ✓ Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho
- √ Gabinete: Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- $4.\,1.$  Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - $4.\,\,1.\,\,1.\,\,$  apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - $4.\ 2.\ 1.$  O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- $4.\,5.\,$  O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

# Dos limites para as adesões

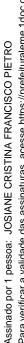
- 4. 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

# Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5. 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
  - 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  - 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5. 4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**; e
  - 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5. 6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5. 7.** A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico que deu origem a esta Ata**, poderá:
  - 5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



# ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5. 10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6. 1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
  - 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
  - 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
  - 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8. 3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8. 4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
  - 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9. 2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9. 3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **9. 4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
  - 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

# 10. DAS PENALIDADES

- 10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO que deu origem a esta Ata** 
  - 10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# 11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 0/2024** 

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2024

# **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:** 

# LOTE 01

	IFICAÇÃO NO TRO RESERVA		1	Lº (primeiro)		
RAZÃO SO	CIAL:					
ENDEREÇ	O COMPLETO:					
C.N.P.J.						
INSC. ESTA	ADUAL:					
CIDADE /E	STADO:					
CEP:						
EMAIL:						
FONE:						
REPRESENT	TANTE LEGAL					
CPF/MF						
		DADOS B	<b>ANCÁRIOS</b>	5		
BANCO						
AGÊNCIA						
CONTA						
LOTE	0	bjeto	MARCA	Quantidade	Valor UNITÁRIO	Valor Total

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	2º (segundo)
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE /ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF/MF	

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



# ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DADOS BANCÁRIOS					
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total
•••••					
LOTE 02					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que <u>MANTIVERAM SUA PROPOSTA</u>

<u>ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO)</u>:

# LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
	DADOS B	<b>ANCÁRIOS</b>	5		
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

.....

# LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO NO					
CADASTRO RESERVA					
RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.					
INSC. ESTADUAL:					
CIDADE /ESTADO:					
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF/MF					
	DADOS B	<b>ANCÁRIOS</b>			
BANCO					
AGÊNCIA					
CONTA					
LOTE	Objeto	MARCA	Quantidade	Valor unit	Valor Total

...

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# ANEXO III PREGÃO ELETRONICO № 083/2024 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE**:

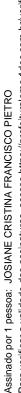
# Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) Cópia do **alvará de licença de funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, relativo à empresa licitante, ou da produtora/fabricante, caso esta não seja a própria licitante (válido).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) a regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos devidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

# Qualificação Econômico-Financeira

 a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

# Qualificação Técnica:

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

- a) No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido exclusivamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já entregou/forneceu, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades previstas no Anexo I, para cada item que for participar. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: identificação do contratado e do contratante, identificação do contrato de fornecimento ou instrumento equivalente (empenho, ata de registro de preços, contrato, instrumento similar), produto e quantidade fornecida.
- b) Declaração assinada pelo nutricionista responsável pela licitante (ou fabricante, caso não seja a própria licitante), assegurando as informações nutricionais, boas práticas de fabricação e cumprimento da legislação vigente.

# Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.





ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
  - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
  - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

# Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO V e ANEXO VI)

# Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

# DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem":

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita

DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municípial o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.
- § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos
- à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.
- § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples
- Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.
- $\S$  6° O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e servicos prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Municipio realize pagamentos ex-clusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não de-verão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.
- § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

## CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

# NOTIFICA Vossa Senhoria de que

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº /2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)	
 (Nome e número da	carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

# 1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 056/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n...., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

# 2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 056/2024

- 1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital /instrumento contratual.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

# 3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n°056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

## 4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

ssinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FR<mark>ANCIS</mark>CO PIETRO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# 5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

# 6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 056/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

# 7)DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 056/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a) .........[inserir nome], .........[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoa: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraler

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

# ANEXO VII CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

# Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / Nº	
CPF / MF №	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO № 083/2024 Proposta de Fornecimento.



# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F e informe

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
	1	Pão de Semolina	kg	46800				
1	2	Pão Hot-Dog	kg	7200				
	3	Pão Francês	kg	4000		20F		
		V	<b>ALOR TOTA</b>	L DO LOTE 01	: R\$	7686-3E <u>FD-6</u>		
	1	Pão de Semolina	kg	11700		3-3E		
2	2	Pão Hot-Dog	kg	1800				
	3	Pão Francês	kg	1000		4BF6-		
	VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$							

# Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de ....... (........................) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL -Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PRECOS, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

> (Local e data) (Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

# ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° 0/2024

1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar
n. 123/2006.

2- Também,	Declaro	que a empresa	, inscrit	a no CNP.	J (MF) n	, i	nscrição	n	,
estabelecida em		, possui os	seguintes	contratos	firm a dos	com a ir	niciativa	privada	e a
administração púb	lica e que	os mesmos não	importar	n em des	enquadra	mento da	empres	a em ra	azão
do teto estabelecio	do anualm	ente para EPPs	, perman	ecendo co	ndições de	usufruir	dos be	enefícios	s:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor T		
Teto de enquadrame		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase 02)

Número do edital:	
Órgão comprador:	

LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	1	Pão de Semolina	kg	46800			
1	2 Pão Hot-Dog		kg /	7200			
	3	Pão Francês	kg 🤇	4000			
VALOR TOTAL DØ LOTE 01: R\$							
	1	Pão de Semolina	kg \	11700			
2	2	Pão Hot-Dog	kg / \	1800			
	3	Pão Francês	kg	1000			
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$							

- 1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
- 2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.
- 3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 





# ANEXO X – Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

## **ADESÃO**

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
  - Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
  - Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
  - Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187.00 por até 01 (um) mês / R\$ 230.00 por até 02 (dois) meses / R\$ 275.00 por até 03 (três) meses / R\$ 320.00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze)

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

# UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre - RS, Curitiba -PR e Uberlândia - MG.

## São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP Tel.: (11) 3293-0700 Fax.: (11) 3115-5368

e-mail: bbm@bbmnet.com.br

# Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 - 3º andar CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS Tel.: (11) 3293-0700 Email: bbm@bbmnet.com.br

## Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7 CEP: 80010-150 - Centro - Curitiba - PR Tel.: (11) 3293-0700 Tel.: (11) 3113-1900

E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

# Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 - Sala T-11 CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG Tel.: (34) 3212-1433

Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** 

# PREFEITURA DE LEME **RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: № 083/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 -08:00 ;TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2024 - 08:00; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 09/12/2024 - 08:01; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/12/2024 A PARTIR DAS 09:00h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: <a href="www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> "ACESSO IDENTIFICADO"\_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 22 de novembro de 2024

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **ÓRGÃO GERENCIADOR** 



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BF6-7686-3EED-6D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 25/11/2024 10:18:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/4BF6-7686-3EED-6D0F